



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.
Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: financas@barra.ba.gov.br

Art. 2º Os recursos disponíveis decorrentes para a abertura do presente Crédito Especial, correrão à conta:

a) da anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso V da Constituição Federal, no valor global de R\$ 103.583,92 (cento e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), conforme detalhamento a seguir:

ANULAÇÕES / REDUÇÕES / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	CLASSIFICAÇÃO	FTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/UNIDADE		CE/GND/MOD.APLIC/ELEMENTO		
ÓRGÃO: 03.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 03.06.50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.305.004.2.029 – Gestão das Ações Estratégicas 10.301.004.1.020 – Construção de Unidades de Saúde da Família 10.303.004.1.024 – Construção do Centro de Atenção Psicosocial 10.301.004.2.019 – Capacitação de Equipes para Unidades do PSF 10.304.004.2.027 – Manutenção das Ações de Vigilância à Saúde 10.302.004.2.028 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade	3.3.9.0.39.00	002	10.000,00
		4.4.9.0.51.00	002	9.000,00
		3.3.9.0.36.00	002	5.000,00
		3.3.9.0.39.00	002	5.000,00
		4.4.9.0.5.1.00	002	4.000,00
		4.4.9.0.5.2.00	002	5.000,00
		4.4.9.0.6.1.00	002	5.000,00
		3.3.9.0.3.0.00	002	5.000,00
		3.3.9.0.3.6.00	002	5.000,00
		3.3.9.0.3.9.00	002	5.000,00
		4.4.9.0.5.2.00	002	15.000,00
		3.3.9.0.3.0.00	002	7.000,00
		3.3.9.0.3.6.00	002	8.583,92
		3.3.9.1.3.9.00	002	15.000,00

103.583,92

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2006/2009, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2007, aprovados pelas Leis nº 067/2005 e 15/2006, respectivamente, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.
Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: financas@barra.ba.gov.br

Art. 4º - O Crédito Especial Autorizado nesta Lei, será Consignado à Estrutura de Custos da Secretaria Municipal de Saúde, incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da Unidade Fundo Municipal de Saúde de forma a viabilizar a gestão, execução e controle das ações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de outubro de 2007.

DEONÍSIO FERREIRA DE ASSIS
Prefeito

Francisco Carneiro da Cunha Filho
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda